

DESPACHO SECRETARIAL nº 321/2024 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.332.289-1

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 175/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 21. Mov. 15) e Informação nº 71/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF (fls. 27-28. Mov. 18), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 04-11, e mov. 03-06), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Doutor Ulysses.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **321202422.332.2891AutorizoCRASdoutorUlysses.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 22/06/2024 10:24.

Inserido ao protocolo **22.332.289-1** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 21/06/2024 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d00e459cee3c59df97d78a0c717e33f3.

RESOLUÇÃO nº 282/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Doutor Ulysses	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **2822024HabilitacaoMunicipioDoutorUlyssesFundoafundoCRASResolucaon1092023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 22/06/2024 10:24.

Inserido ao protocolo **22.332.289-1** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 21/06/2024 17:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
883e27c2b01d5597b7c9a8568ea359d6.

O município de Doutor Ulysses – Paraná por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº **19.162.541/0001-44 ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

OBJETO	CONSTRUÇÃO	VALOR	1.200.000,00
TIPO DE UNIDADE	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		
RUA	Guilherme Hoffemann	Nº	s/nº
CEP	83.590-000	BAIRRO	Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas divididas da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento dos requisitos elencados no Art. 5º, Anexos I, II, III e IV. Toda documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II - A segunda parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno;

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SEDEF o(a) servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED] lotado na SEDEF/DPSB, e a servidora, Isaura Marques de Souza CPF nº [REDACTED] lotado na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.

Fica indicado pelo município o profissional (arquiteto/eng.) Ana Paula de Oliveira Ribeiro Franco CREA nº 47.802, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.

1. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023 e 127/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISEIS BRANCO DA SILVA
Data: 20/06/2024 20:46:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

I

Documento assinado digitalmente
gov.br OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Data: 20/06/2024 13:39:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ocelia Branco Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **Termo_de_adexao_geralassinadoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 22/06/2024 10:53.

Inserido ao protocolo **22.332.289-1** por: **Leonardo Ferreira** em: 21/06/2024 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8bb5f9df497fc4505f7a18de49ac4fbd.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE PROTOCOLO Nº 22.332.289-1, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF E PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, conforme Resolução nº 036/2025-SEDEF, Senhora Luiza Simonelli, nomeada pelo Decreto Estadual nº 118/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.337, de 12/01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

Em atenção ao parágrafo segundo do art. 15 da Resolução nº 109/2023-SEDEF, fica alterado o fiscal do termo de adesão por parte do Município de Doutor Ulysses, passando a redação da cláusula terceira do Termo a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

(...)

2. Fica indicado pelo município o profissional Calyton Pierre Schwartz, engenheiro civil, CREA 19868/D PR, para fiscalizar a execução física deste Termo de Adesão, na forma da legislação orientadora da matéria.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão firmado em 22/06/2024, no protocolo **22.332.289-1**.

Curitiba, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

Documento: **TermoapostilamentofiscalDoutorUlysses.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli** em 13/03/2025 15:03.

Inserido ao protocolo **22.332.289-1** por: **Laís Rompatto Corrêa** em: 11/03/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2ab41ca61c39f235db883171effbab8c.



Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 32



Encerrado até Maio

Identificação

UG Emitente 616700 - FEAS	Documento 2024OB000825	Emissão 27/06/24
UG Liquidante 616700 - FEAS	UG Pagadora 990000 - TESOURO ESTADUAL	
Valor por Extenso Cento e vinte mil reais	Valor 120.000,00	

Assinaturas Empenho

Nome

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
MARCOS VINICIUS GURA

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
MARCOS VINICIUS GURA

Detalhamento

Nota Liquidação	2024NL000806
Nota de Empenho	2024NE000839
Credor	19162541000144 - FMAS . DOUTOR ULYSSES
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	754 - Recursos de Operações de Crédito
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Detalhamento de Fonte	000142 - BID-FAMILIA PARANAENSE - BB AG. 3793-1 C.C. 10.762-X
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	- Conta Movimento
Domicílio Bancário Destino	- CRAS
Competência	06/2024
Código de Autenticação	244DC76E467A6360
Processo	22.332.289-1

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
52 - Auxílios, Contribuições e Subvenções	01 - Contribuições a Municípios - Despesa de Capital (2151)	919 - Pagamento da Obrigação	0 - Pagamento	00000000.4	120.000,00

Observação

PGTO 1a. PARCELA CONF. INFORMAÇÃO nº 047/2024 - Delib 045/2024 - CEAS/PR - Repasse parcial fundo a fundo ao município de Doutor Ulysses para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Protocolo 22.332.289-1.

Registro de Envio

UG Emitente	990000	Emissão	27/06/24
Documento	2024RE021852	Data de Envio	27/06/24
Status de Envio	Processado e Pago	Data de retorno	29/06/24
Tipo de Pagamento	Normal	Retorno	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Documento	2024PD000836	Emissão	26/06/24	Data de Programação	28/06/24
-----------	--------------	---------	----------	---------------------	----------

